



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



CONTRATO Nº 00301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

DISPENSA Nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESAS MARIA TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, E DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 00.661.689/0001-03, estabelecido Rua São Francisco, Sn – Centro – Município de Presidente Juscelino/MA, neste ato representado pelo Senhora SILVIA LILIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE, brasileira, casada, residente na Rua São Francisco, Sn – Centro – Município de Presidente Juscelino/MA, CEP: 65.140-000, portador do CPF n.º 789.917.653-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 000573313962 - SSP-MA, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 34.262.335/0001-08 sediada na Rua Grande nº 301 Qd. 02 – Recantos dos Vinhais – São Luís – MA, representado por seu Administrador Sr. THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, portador do CPF n.º 011.944.163-22 e RG nº 0797179976 GEJUSPC/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO- MA, de acordo com a proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	Unid.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Almofada para carimbo, nº 4 com tinta azul, almofada formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, com tecido de longa duração em estojo plástico, tecido que proporcione uma boa absorção. Med, Aprox. 10,5cm x 18cm (L x C).	30	Und	R\$ 6,83	R\$ 204,90
2	Borracha 2 cores para caneta	20	Und	R\$ 0,49	R\$ 9,80
3	Calculadora de mesa, calculadora de mesa, 12 dígitos, duplo zero, controle de arredondamento, porcentagem, big display, memória, metálica, bateria + bateria solar, raiz quadrada, teclas plásticas dimensões aproximadas	20	Unid	R\$ 22,57	R\$ 451,40

Silvia Lilia Barbosa Santos Cantanhede



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



	(axlpx) 14x10x1cm. peso aproximado 100g. garantia do fornecedor:1 ano.				
4	Caneta corretiva de escrita – com corpo e tampa em plástico rígido; carga de 07ml de corretivo inodoro e atóxico.	35	Unid	R\$ 4,37	R\$ 152,95
5	Caneta ponta esférica, escrita fina, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro entre 0,7mm a 0,8mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m. Marca referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTELL ou SIMILAR. Cor: - Azul e Preta Caixa com 50 unidades	15	Cx	R\$ 50,99	R\$ 764,85
6	Caneta marca texto com ponta chanfrada, tinta fluorescente a base de corantes e solventes, espessura do traço 2,5 e 5,0mm. Cor Verde, Cor Amarela, Cor Laranja, Cor Azul, Cor Rosa	50	Und	R\$ 2,19	R\$ 109,50
7	Clips para papel, nº 4/0, material metal, niquelado. Caixa com 50 und.	30	Caixa	R\$ 2,76	R\$ 82,80
8	Clips para papel, nº 6/0, material metal, niquelado. Caixa com 50 und.	30	Caixa	R\$ 3,50	R\$ 105,00
9	Clips para papel, nº 8/0, material metal, niquelado. Caixa com 25 und.	30	Caixa	R\$ 3,11	R\$ 93,30
10	Clips para papel: tratamento superficial niquelado n.º3/0, material aço niquelado caixa com 100 unidades	30	Caixa	R\$ 2,76	R\$ 82,80
11	Cola branca 90g, líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida.	40	und	R\$ 2,66	R\$ 106,40
12	Colchete em aço latonado, cabeça redonda nº 12. Caixa com 72 und.	8	Cx	R\$ 14,70	R\$ 117,60

Handwritten signature: S. H. de F. de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



13	Colchete em aço latonado, cabeça redonda nº 05. Caixa com 72 und.	8	Cx	R\$ 6,53	R\$ 52,24
14	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum. Frasco com 18ml.	50	Und	R\$ 1,87	R\$ 93,50
15	Elástico (liga elástica), material látex, alta resistência caixa com 30 unidades	45	Caixa	R\$ 7,99	R\$ 359,55
16	Envelope pardo, modelo saco, tamanho A4, medindo 229x324mm. Caixa com 100 unidades	50	Cx	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
17	Envelope pardo, modelo saco, tamanho ofício, medindo 260x360mm. Caixa com 100 unidades	50	Cx	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
18	Envelope branco para convites, fechamento em formato "V", medindo 22x8 x 16,6mm	1000	Und	R\$ 0,35	R\$ 350,00
19	Estilete, tipo largo, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão.	10	Und	R\$ 1,98	R\$ 19,80
20	Etiqueta ink-jet/laser; cantos arredondados, tamanho 101,6 x 33,9 auto adesiva branca, folhas carta 215,9 x 279,4 mm – caixa com 100 folhas; 14 etiquetas por folha.	35	Caixa	R\$ 21,00	R\$ 735,00
21	Extrator grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	10	Und	R\$ 2,61	R\$ 26,10
22	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, 48 mm x 50 m, aplicação empacotamento.	25	Und	R\$ 7,49	R\$ 187,25
23	Fita gomada adesiva de papel - Rolo 38mm X 50m, cor marrom.	25	Und	R\$ 9,40	R\$ 235,00
24	Fita dupla face 12 mm X 30 m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves. Material de boa qualidade que tenha uma boa fixação.	25	Rolo	R\$ 5,72	R\$ 143,00
25	Grampeador tamanho médio, de mesa, em aço, apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática, compatível com grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel	20	Und	R\$ 21,72	R\$ 434,40

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



	75g/m2. Dimensões aproximadas: 6 x 4 x 17 mm				
26	Grampeador de mesa, grande. Capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas e, no máximo, 240 folhas, simultaneamente. Confeccionado em aço. Mola resistente com retração automática. Haste da base em aço inox medindo, no mínimo, 29 cm. Estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox com capacidade para até 210 grampos.. Apoio da base em borracha ou resina termoplástica. Pintura metálica ou niquelada	20	Und	R\$ 98,99	R\$ 1.979,80
27	Grampo niquelado 24/6 a 26/6 para grampeador, fabricado com arame de aço revestido. Caixa com 5.000 und.	100	Cx	R\$ 4,95	R\$ 495,00
28	Grampo Trilho, 80mm, para pasta, em aço estanhado, capacidade de prender até 300 folhas de papel 75 g/m2. Caixa com 50 jogos.	100	Cx	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
29	Lápis grafite nº 02, apontado, confeccionado com madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: - diâmetro mínimo: 6,5 mm- comprimento mínimo:170 mm - diâmetro do grafite: 2 mm - dureza: n.º 02 HB. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.Caixa com 144 unidades	10	Cx	R\$ 47,99	R\$ 479,90
30	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, comprimento 330, largura 220, características adicionais horizontal, tipo folha branca, pautada e numeradas na cor preta, tipo capa dura na cor preta.	80	Und	R\$ 20,60	R\$ 1.648,00
31	Livro protocolo, quantidade folhas 100und, comprimento 215 mm, largura 150mm, tipo capa dura,	15	Und	R\$ 15,99	R\$ 239,85

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



	características adicionais folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, gramatura folhas 56 g/m2, material folhas papel apergaminhado.				
32	Livro de Ponto	10	Und	R\$ 23,99	R\$ 239,90
33	PAPEL A4, 210 x 297 mm, 75 g/m2, cor branco - Pct 500fls. Caixa c/ 10 resmas	70	Caixa	R\$ 248,90	R\$ 17.423,00
34	Papel carbono, material película poliester, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297, largura 210, cor azul caixa com 100 unidades.	2	Caixa	R\$ 24,99	R\$ 49,98
35	Papel couche A4, 210 x 297mm, 180g/m2, cor branco. Pct com 50 folhas.	20	Pct	R\$ 31,99	R\$ 639,80
36	Pasta Arquivo morto, caixa plástica polionda, medindo aprox. 245 x 135 x 350mm.	50	Und	R\$ 4,99	R\$ 249,50
37	Pasta AZ em papelão reforçado, plastificada, tamanho ofício, lombo largo, tigrada, medindo 345mmx280mm (A x L) com lombada 80mm e ferragem de pressão.	150	Und	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
38	Pasta suspensa com o corpo em cartão kraft, Haste Plástica com Grampo Plástico, dimensões 24cmx36cm	70	Und	R\$ 1,64	R\$ 114,80
39	Pasta aba elástico, material plástico transparente, cores variadas cristal, altura 340mm, largura 40mm – cores variadas.	40	Und	R\$ 6,49	R\$ 259,60
40	Perfurador para papel 02 furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetor com novo e prático sistema de escaziar os confetes, capacidade de perfurar aproximadamente 40 folhas de papel sulfite 75g/m². Embalagem Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3	Unid	R\$ 26,25	R\$ 78,75
41	Pincel Atômico permanente, com ponta de feltro - Caixa com 12 und. Cores/qtd: Azul; Preta; e Vermelha:	10	Cx	R\$ 29,00	R\$ 290,00
42	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços;	5	Und	R\$ 21,00	R\$ 105,00

508164740001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



	para portar canetas / cartão / papel rascunho e cliques.				
43	Prancheta ofício em polipropileno com prendedor metálico cor cristal	20	Und	R\$ 16,90	R\$ 338,00
44	Quadro mural de avisos, em feltro, forro de PVC, moldura em alumínio, medindo 120cmX0,90cm. (L x A).	2	Und	R\$ 147,00	R\$ 294,00
45	Reabastecedor para pincel atômico, tinta permanente a base de álcool, caixa com 12 unidades com, 37 ml cada frasco cores variadas.	10	Caixa	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
46	Régua 50 cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes, atendendo todas as normas da ABNT, embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto.(pacote com 10 unidades).	5	Pct	R\$ 3,50	R\$ 17,50
47	Alfinete marcador para mapa, cabeça em poliestireno, cores sortidas. Pct com 100 und	1	Pct	R\$ 5,95	R\$ 5,95
48	Tesoura multiuso, em metal, cabo plástico ou emborrachado, com formato anatômico e lâminas em aço inoxidável, medindo no mínimo 21 cm.	3	Und	R\$ 11,00	R\$ 33,00
49	Tinta p/ almofada de carimbo cx com 12 unidades cor azul.	20	CX	R\$ 5,85	R\$ 117,00
VALOR GLOBAL				R\$ 37.370,47	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

3.1.2 Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.1.3 Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



3.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

3.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

3.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Câmara Municipal requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

3.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

3.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



ÁREA GESTORA: Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA
FISCAL DO CONTRATO: José Ribamar dos Santos Junior

4.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA,
ENDEREÇO: Rua Grande nº 301 Qd. 02 – Recantos dos Vinhais – São Luís - MA
TELEFONE: (098) 99135-0474
E-MAIL: trcomercio@outlook.com.br

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO DA ENTREGA, VALIDADE DOS PRODUTOS E VALOR:

5.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da Câmara Municipal solicitante.

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

5.3. Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos gêneros alimentícios, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforma descrito na proposta vencedora.

5.4. O valor dos produtos referente ao objeto do presente instrumento é de **RS 37.370,47 (trinta e sete mil trezentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)**.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer da prestação dos produtos, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de

Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

6.2.4. Caso os produtos sejam recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos produtos definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

As parcelas são irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos produtos, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) paralisação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 9.1.1 e alíneas “a”, “b” e “c” do sub item 9.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	00 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2001.000
Ação	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
Categoria Econômica	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

12.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Morros/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Presidente Juscelino/MA, 09 de fevereiro de 2022.


Silvia Lilia Barbosa Santos Cantanhede
Presidente da CMPJ/MA
CONTRATANTE

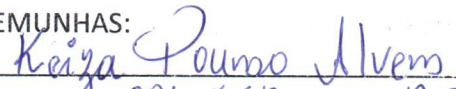
THIAGO ANTONIO
FERREIRA
BRAGA:01194416322

Assinado de forma digital por
THIAGO ANTONIO FERREIRA
BRAGA:01194416322
Dados: 2022.02.09 17:33:48 -03'00'

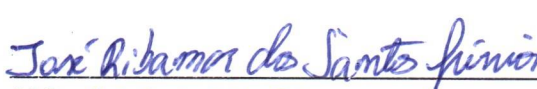
Thiago Antônio Ferreira Braga
TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:


601.553.263-76

CPF:


930.403.343-87